

São Paulo, 11 de Março de 1985.

Att. Prof. P.M. Bardi  
Museu de Arte de São Paulo  
- Assis Chateaubriand -  
Av. Paulista, 1578  
Nesta.

Caro Professor Bardi,

Respondendo a vossa solicitação, apresento minha primeira posição a respeito do projeto após visita detalhada da obra, em companhia do arquiteto Jaime Cupertino e consulta com os engenheiros da Itaúplan que estavam no local.

Na ocasião foram ventiladas as possibilidades técnicas que os engenheiros me proporcionariam para a execução da obra.

ARRAZOADO

A nosso ver, a superfície indicada pelo arquiteto deveria ser tratada plasticamente a nível musical, e dadas as dimensões, sinfônico.

Seriam empregadas secções modulares (fundidas em concreto) acompanhando o padrão de proporções utilizados no prédio, e desenvolvido o projeto final em ritmos plásticos de modo a dar vida a área proposta - que poderá se multiplicar no espelho d'água já disposto.

A sugestão ora apresentada é mera opção de partido - assim grosseiramente apresentada por razão de premência de prazos - necessitando naturalmente um posterior estudo acurado de desenvolvimento, e que possa se adequar ao caso proposto, dentro do rigor e dos padrões estéticos do escultor.

O andamento dos trabalhos seria acompanhado até a sua fase final de execução, para a qual se exigiria a maior esmero e qualidade técnica - observados os métodos construtivo que for deliberado conjuntamente com os engenheiros e arquitetos do projeto.

Seria um prazer colaborar neste empreendimento.

Agradecendo a sua lembrança e deferência reiterada ao meu nome de 1966, envio meu cordial abraço,

Instituto de arte contemporânea

PROPOSTA:

Dentro das normas de remuneração de meu trabalho para execução de obras monumentais, estimo a quantia de CR\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) a serem pagos da seguinte maneira :

1. 20% como antecipação no momento que esta proposta seja aceita.
2. 40% na entrega do projeto detalhado.
3. 20% no acompanhamento da execução da obra.
4. 20% na entrega da obra.

As quantias acima estipuladas deverão ser corrigidas a partir desta data em ORTN.

Caberá ao contratante cobrir todas as despesas de deslocamento, manutenção e hospedagem do artista em São Paulo quando se fizer necessário sua presença.

Sergio de Camargo